



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 17:40
2492 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Amend

MPV - 440

00527

DATA 03/09/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008			
AUTOR DEPUTADO EDINHO BEZ - PMDB/SC	Nº DO PRONTUÁRIO			
TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL				
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA

EMENDA ADITIVA

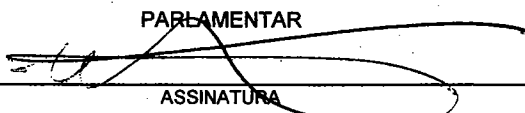
Fica acrescentado ao artigo 160 o § 3º abaixo proposto, mantidos os textos dos parágrafos 1º e 2º da redação original:

“§ 3º Excetuam-se da regra contida no § 1º deste artigo, os servidores abrangidos por esta Medida Provisória, ativos, aposentados ou pensionistas, especialmente os relacionados no anexo X da Lei nº 11.356, de 2006, que em 28 de agosto de 2008, já recebiam valores de remuneração, proventos de aposentadorias ou pensões acima dos fixados nas tabelas de Subsídio correspondente ao respectivo cargo ou carreira.”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o regime de remuneração anterior (vencimento + gratificações + vantagens pessoais) foi transformado de forma impessoal, o efeito disso é que muitos servidores não terão qualquer acréscimo de renda no novo regime remuneratório (subsídio). Assim, um servidor que em julho/2008 tenha remuneração bruta de R\$ 20 mil reais, será levado para o novo regime e terá um subsídio menor que sua renda bruta atual, pois nenhuma das tabelas de subsídio propostas tem esse valor fixado em seus anexos. Ora, mantendo ainda esse exemplo de 20 mil, devemos examinar o caso dos servidores que tinha assegurado pela lei nº 11.356/2006 a correção de 4% em sua remuneração a partir de 1º de julho de 2008 e novamente mais 4% em 1º/07/2009. Portanto, na data de publicação desta Medida Provisória, esse servidor já teve sua remuneração corrigida em 4%. Pretende-se retroagir para excluir esse ganho previsto em lei e já pago ao servidor. A presente emenda busca assegurar que nenhum servidor fique com sua renda congelada por conta da mudança de regime remuneratório.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2008

PARLAMENTAR

ASSINATURA

